



TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON) E O INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB), QUE VISA AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELATIVAS À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.005/2014, NO QUE TANGE À EXECUÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, CEP 88020-160, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Roberto Herbst,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabeleceu o Plano Nacional de Educação – PNE para o período de 2014 a 2024 e contém um conjunto de metas a serem observadas pelos gestores de todas as esferas;

CONSIDERANDO a importância dos Tribunais de Contas brasileiros no esforço colaborativo em relação à execução dos Planos de Educação, envolvendo o monitoramento quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no PNE pelos entes jurisdicionados;



TERMO DE ADESÃO


CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem formas de cooperação, juntamente com o Ministério da Educação (MEC) e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para execução dos planos de educação, e de se realizar intercâmbio de informações e outras ações conjuntas para efetivo monitoramento dos recursos públicos aplicados em educação;

CONSIDERANDO o instrumento firmado entre o MEC, o FNDE, a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON e o INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, datado de 03 de março de 2016, visando ao estabelecimento de formas de cooperação com relação à execução dos planos de educação e à utilização de instrumentos de monitoramento que concorram para a transparência e efetividade do controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, além da realização de intercâmbio de informações e outras ações conjuntas;

RESOLVE aderir ao Acordo de Cooperação firmado entre as Instituições antes referidas, em todas as suas cláusulas e condições, observadas as eventuais adequações de natureza formal, instrumento esse que integra o presente para todos os efeitos legais.

E, por estar assim acordado, firma o presente Termo de Adesão para os devidos efeitos legais.

Florianópolis, 26 de abril de 2016.



Luiz Roberto Herbst,

Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Três Barras

1. Processo n.: REP 15/00594188
 2. Assunto: Representação (art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93) acerca de supostas irregularidades no edital de Concorrência Pública n. 01/2015 (Objeto: Outorga da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelo prazo de 35 anos)
 3. Interessado(a): Anderson Stocloski
 Responsável: Alinor Lescovitz
 4. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Três Barras
 5. Unidade Técnica: DLC
 6. Decisão n.: 0120/2016
 O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição do Estado e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
 6.1. Revogar a medida cautelar que sustou o Edital de Concorrência n. 01/2015, lançado pela Prefeitura Municipal de Três Barras com objeto de conceder os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município pelo prazo de 35 anos, na área da concessão, em caráter de exclusividade, devido a apresentação de nova versão do Edital que sana as irregularidades apontadas pelos representantes.
 6.2. Determinar à Prefeitura Municipal de Três Barras que:
 6.2.1. Promova a reabertura do prazo para apresentação de propostas quando da publicação da nova versão do Edital n. 01/2015;
 6.2.2. Encaminhe a esta Corte de Contas, na data seguinte a sua publicação, o Edital objeto do presente processo, para verificação da similitude entre o publicado e o disponibilizado a esta Casa.
 6.3. Dar ciência desta Decisão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de Três Barras.
 7. Ata n.: 21/2016
 8. Data da Sessão: 18/04/2016 - Ordinária
 9. Especificação do quorum:
 9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal, Julio Garcia e Luiz Eduardo Cherem
 10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores
 11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi
 LUIZ ROBERTO HERBST
 Presidente
 WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
 Relator
 Fui presente: ADERSON FLORES
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Xaxim**NOTIFICAÇÃO DE ALERTA N. 77782/2016**

O Diretor da Diretoria de Municípios, por delegação de competência do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Portaria n. 0127/2015, no uso das suas atribuições, tendo aprovado o Relatório Técnico n. 976, da Diretoria de Controle dos Municípios, e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo, conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000 e no § 3º do art. 27 da Resolução n. 06/2001 (Regimento Interno), ALERTA o Sr. Idacir Antonio Orso, Chefe do Poder Executivo do Município de Xaxim, que:

I - A despesa total de pessoal do Poder Executivo do Município de Xaxim, no 3º Quadrimestre de 2015, ultrapassou 90% do limite

máximo legal previsto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n. 101/2000;

Notifique-se por meio eletrônico. Publique-se.
 Florianópolis, 26 de abril de 2016

Kliwer Schmitt
 Diretor

Atos Administrativos**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Espécie: Termo de Adesão; Participantes: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, Ministério da Educação – MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, e o Instituto Rui Barbosa - IRB; Objeto: Aderir ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional firmado entre estas instituições, em 03 de março de 2016, em todas as suas cláusulas e condições, que visa ao desenvolvimento de ações relativas à implementação da Lei Federal N. 13.005/2014, no que tange à execução dos planos de educação; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de 03 de março de 2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes; Data da assinatura do termo de adesão: 26 de abril de 2016; Signatários: do termo aderido, o Presidente do TCE/SC, Conselheiro Luiz Roberto Herbst, e do termo aderido, pelo MEC, o Ministro Aloizio Mercadante; pelo FNDE, seu Presidente Antônio Idilvan de Lima Alencar; pela ATRICON, seu Presidente Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal; e pelo IRB, seu presidente Conselheiro Sebastião Helvécio Ramos de Castro.
 PROCESSO: ADM 16/80117600

Licitações, Contratos e Convênios**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2016**

O Tribunal de Contas de Santa Catarina torna público a realização de Dispensa de Licitação n. 20/2016, com fundamento no art. 24, incisos IV e V, da Lei Federal n. 8.666/93, cujo objeto é o fornecimento e aplicação de 340 (trezentos e quarenta) doses de Vacina Influenza Quadrivalente na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão injetável para uso intramuscular ou subcutâneo, incluindo todo o material necessário a aplicação na sede do Tribunal de Contas. Empresa a contratar: Clínicas de Vacinas São José Ltda. EPP. O valor total da dispensa é de R\$ 37.400,00. Prazo: 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato. Florianópolis, 26 de abril de 2016.

Tribunal de Contas de Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATO 12/2016. Assinado em 26/04/2016 entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e a empresa Clínica de Vacinas São José Ltda, decorrente da Dispensa de Licitação n. 20/2016, cujo objeto é o fornecimento e aplicação de 340 (trezentos e quarenta) doses de Vacina Influenza Quadrivalente na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão injetável para uso

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL E O INSTITUTO RUI BARBOSA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELATIVAS À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 13.005, DE 24 DE JUNHO DE 2014, NO QUE TANGE À EXECUÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominado MEC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.445/0124-52, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília – Distrito Federal, CEP 70047-900, neste ato representado por seu Exmo. Ministro de Estado da Educação, Aloizio Mercadante; o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominado FNDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília – Distrito Federal, CEP 70070-929, neste ato representado por seu Presidente, Antonio Idilvan de Lima Alencar; a **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, doravante denominada Atricon, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, constituída por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, com sede no SRTV, Quadra 701, Bloco K, sala 830, Brasília – Distrito Federal, CEP 70340 000, representada por seu Presidente, Valdecir Fernandes Pascoal; e o **INSTITUTO RUI BARBOSA**, doravante denominado IRB, associação civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ nº 58.723.800/0001-10, com sede atual na Avenida Raja Gabaglia, 1315, 5º andar, Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30380-435, representado por seu Presidente, Sebastião Helvecio Ramos de Castro, celebram o presente acordo com vistas à cooperação técnica e operacional para o desenvolvimento de ações relativas à implementação da Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, no que tange à execução dos planos de educação ali previstos, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo de cooperação técnica e operacional o estabelecimento de formas de cooperação com relação à execução dos planos de educação, conforme disposições da Lei nº 13.005, de 2014, e à utilização de instrumentos de monitoramento que concorram para a transparência e efetividade do controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, em consonância com o estabelecido no art. 30, inciso V, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a realização de intercâmbio de informações e outras ações conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Para alcançar o objeto do presente acordo, os partícipes concordam em:

- 2.1 disponibilizar, conforme o caso, informações e subsídios que possam facilitar o acompanhamento institucional dos planos de educação, mediante consulta com delimitação de interesse, leiaute, prazos e periodicidade previamente acordados;
- 2.2 estabelecer rede de intercâmbio e compartilhamento de informações e de conhecimentos estratégicos necessários ao acompanhamento institucional dos planos de educação; e
- 2.3 estabelecer formas de validação e confirmação dos dados sobre recursos públicos aplicados em educação, informados por meio do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação, de que trata o art. 30, inciso V, da Lei nº 11.494, de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se a:

- 3.1 estimular o fortalecimento de mecanismos e instrumentos capazes de assegurar, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, visando dar cumprimento ao disposto no art. 30, inciso V, da Lei nº 11.494, de 2007, e à estratégia 20.4 da Lei nº 13.005, de 2014, que aprova o PNE;
- 3.2 promover a interação técnica para, em encontros e reuniões de trabalho realizados com o objetivo de definirem, conjuntamente, conteúdos programáticos, estabelecer entendimentos conceituais e operacionais que envolvam a execução dos planos de educação e a utilização das informações oferecidas por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE;
- 3.3 estabelecer mecanismos e procedimentos necessários à condução de atividades de interesse da educação, observadas as competências dos partícipes;
- 3.4 realizar encontros anuais para monitoramento e avaliação do cumprimento deste acordo;
- 3.5 definir, conjuntamente, protocolo de acompanhamento e fiscalização dos tribunais de contas do atingimento das metas que não são universais no PNE;
- 3.6 utilizar mecanismos de divulgação corporativa para a difusão de boas práticas na execução e acompanhamento dos planos de educação e na utilização do SIOPE;
- 3.7 repassar, em atendimento a solicitações recíprocas, dados e informações sobre a execução do PNE;



3.8 zelar pela efetiva e regular utilização do SIOPE; e

3.9 atuar de forma integrada com o Ministério Público da União e dos estados, envolvendo-os nas situações que exigirem sua pronta e efetiva atuação, oferecendo-lhes as informações e subsídios disponíveis, que possam contribuir e facilitar o exercício das atribuições daquelas instituições.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O MEC e o FNDE comprometem-se a:

- a) providenciar o acesso às informações relativas às transferências constitucionais obrigatórias e ao apoio técnico ou financeiro prestado em caráter suplementar e voluntário pela União;
- b) disponibilizar as informações declaradas pelos entes governamentais e coletadas por meio do sistema a que se refere o art. 30, inciso V, da Lei nº 11.494, de 2007, de forma a favorecer o controle social e o controle institucional exercido pelos tribunais de contas, articulando-se com estes, no sentido de propiciar que esses dados sejam confrontados e confirmados com aqueles oferecidos aos tribunais por ocasião das prestações de contas;
- c) disponibilizar aos tribunais de contas os esclarecimentos e orientações relacionadas ao funcionamento e utilização do SIOPE, procurando aperfeiçoá-lo de forma a contemplar as necessidades dos tribunais, especialmente no que se refere à possibilidade de sua integração com os sistemas informatizados específicos em utilização no âmbito de cada tribunal; e
- d) alocar, em página no sítio institucional do MEC, informações sobre a execução dos planos de educação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O IRB e a Atricon comprometem-se a:

- a) elaborar diretrizes e parâmetros nacionais uniformes de atuação pelos Tribunais de Contas, especialmente no contexto de implantação do Sistema Nacional de Educação – SNE e dos instrumentos gerenciais previstos no PNE;
- b) disponibilizar referencial para que os tribunais de contas aprimorem seus regulamentos, procedimentos, ferramentas e práticas no que se refere ao controle externo dos recursos destinados à educação, de forma a assegurar efetividade e regularidade na aplicação desses recursos e evitar divergências entre as informações fornecidas pelos entes governamentais nas prestações de contas com aquelas declaradas por meio do sistema a que se refere o art. 30, inciso V, da Lei nº 11.494, de 2007, com ênfase na observância do cumprimento: i) dos percentuais legais exigidos de aplicação dos recursos públicos em educação, ii) das metas e estratégias previstas no PNE;
- c) contribuir para o fortalecimento da participação social, desenvolvendo, conjuntamente ou não, instrumentos voltados à conscientização, estímulo e colaboração da sociedade civil, mediante implementação de programas, realização de audiências públicas e outros eventos similares, previstos em calendário de atividades;



- d) repassar ao MEC cópia de pareceres e relatórios de auditoria, bem como informações, orientações ou denúncias que entenderem relevantes ao objeto do presente instrumento, visando fornecer subsídios para o acompanhamento eficiente da execução dos planos de educação;
- e) fornecer dados e informações já previamente tratados, oriundos dos pareceres e relatórios de auditoria, sempre que disponíveis;
- f) alocar página nos sítios institucionais dos tribunais de contas objetivando disponibilizar informações sobre a execução dos planos de educação;
- g) padronizar a divulgação da fiscalização da execução dos planos de educação nas respectivas páginas da internet dos partícipes deste acordo;
- h) considerar o SIOPE como instrumento de acompanhamento e controle gerencial das finanças da educação pública, adotando procedimentos de verificação e confirmação das informações declaradas neste sistema, de forma a concorrer para a melhoria qualitativa dos dados oferecidos; e
- i) exigir dos entes governamentais sob suas jurisdições o regular preenchimento do SIOPE, adotando providências que assegurem o efetivo cumprimento dessa atividade pelos entes governamentais sob suas jurisdições.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

Os partícipes responderão pelos trabalhos executados no âmbito de suas respectivas competências e atribuições legais, em decorrência do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que as despesas necessárias à consecução do seu objeto, se houver, deverão ser assumidas pelos parceiros, dentro dos limites de suas atribuições, vedadas exigências recíprocas a esse título.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização dessa parceria dar-se-á mediante a adoção de procedimentos, instrumentos e canais de intercâmbio, definidos e acordados pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE e/ou pelo FNDE, conforme o caso, com as competentes unidades técnicas dos tribunais de contas, celebrando-se, quando necessário, instrumentos específicos em conformidade com a legislação correlata.

Parágrafo único. A divulgação dos nomes das instituições e de suas respectivas logomarcas, em material publicitário, impressos ou digitais, deverá ser precedida de prévia aprovação dos partícipes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que for preciso, as alterações relacionadas às condições operacionais serão formalizadas em termos aditivos acordados entre os partícipes, inclusive quanto às ações ou atividades de interesse ou conveniência comum, dentro da finalidade aqui definida.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente pacto será de 36 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União e dos Estados, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo às expensas do MEC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado ou rescindido, de forma expressamente formalizada por uma das partes ou de comum acordo, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro do presente Acordo de Cooperação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – Distrito Federal, para solucionar os possíveis litígios que não forem resolvidos administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO

O presente acordo, após assinado pelos titulares do MEC, do FNDE, da Atricon e do IRB, poderá ter a adesão dos tribunais de contas dos estados e dos municípios, mediante assinatura de termo de adesão específico.



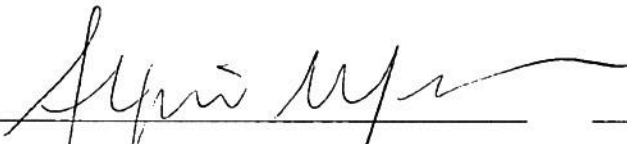
Parágrafo único. O IRB ou a Atricon encaminhará cópia dos termos de adesão assinados ao MEC, que providenciará sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

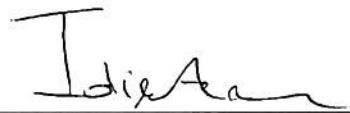
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes mediante celebração de termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que declaram conhecer o seu teor.

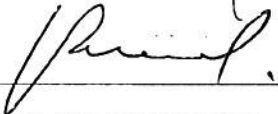
Brasília, 03 de março de 2016.




ALÓIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado da Educação



ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
Presidente do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação



VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente da Associação dos Membros dos
Tribunais de Contas do Brasil



SEBASTIÃO HELVECIO RAMOS DE CASTRO
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Testemunhas

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015 - UASG 160524

Nº Processo: 64133021139201559 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bateria automotivas para aplicação nas Vir VBTP-MR Guarani. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/03/2016 de 08h00 às 11h50 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua da Lapa Nº 1502, Jardim Maria Lanza - CASCAVEL - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital:160524-05-34-2015. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARUIN SCHMILT DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 04/03/2016) 160524-00001-2016NE800043

5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016

Número do Contrato de Cessão de Uso: 03/2012. Nº Processo: 64683.00039/2012-10. Contratante: 14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO. CNPJ Contratado: 01.062.345.0001-32 - Alfaiataria. Objeto: Prestação de Serviços de Alfaiataria. Fundamento Legal: Parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8666/93. Vigência: 15/02/2016 a 14/02/2017. Valor Total: R\$ 17.478,72. Data de Assinatura: 12/02/2016.

3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
3ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 160526

Termo de Credenciamento: 001/2013, Nº Processo: 64418.002840.2012-30. Contratante: União Federal representada pela 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada. CPF do Credenciado: 299.471.460-49. Credenciado: Gilberto Stracke Franco. Objeto: Prorrogação de vigência de Termo de Credenciamento para prestação de serviços odontológicos. Fundamento Legal: Parágrafo único, do art. 61, da Lei 8666/93. Vigência: 15/02/2016 a 14/02/2017. Data de assinatura: 15/02/2016.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 160068

Nº Processo: 64445007895201551. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: COMANDO DO EXERCITO - CNPJ Contratado: 05703030000188. Contratado: CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E -SERVICOS LTDA. Objeto: Disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva para serviços de limpeza e conservação das instalações do decex, diretorias subordinadas, alex e minisgm. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$1.032.771,12. Fonte: 100000000 - 2016NE800039. Data de Assinatura: 01/01/2016.

(SICON - 04/03/2016) 160068-00001-2016NE800014

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

EXTRATOS DE CONTRATOS

AES nº 87,0, de 1º/2/2016, Processo de Dispensa de Licitação nº 5.0.2016, Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE; Contratado: Cemax Administração e Serviços Ltda; Objeto: serviço de limpeza para 02 dias em terreno da FHE, localizado na Rua Visconde de Moraes nº 108, Ingá-RJ, com área de 365,85m²; Valor total: R\$ 3.380,00; Conta contábil: 81999070200.

AES nº 121,0, de 12/2/2016, Processo de Dispensa de Licitação nº 7.0.2016, Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE; Contratado: Canteiros Serviços Ltda; Objeto: serviço de limpeza em terreno da FHE, localizado na Rua Orlando Lima nº 220, Ponta Negra - Natal/RN, com área de 4.025m²; Valor total: R\$ 6.000,00; Conta contábil: 81999070200.

Contrato de Prestação de Serviços nº 04, de 16/2/2016, Processo de Dispensa de Licitação nº 8.0.2016, Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE; Contratado: Comercial D'Gradual Ltda; Objeto: serviço de roçada e limpeza em terrenos da FHE, localizados em Santa Maria/RS, com periodicidade de 4 (quatro) meses, sito a Rua Venâncio Aires, nº 795, Centro, com área de 1.512,21m² e Avenida Borges de Medeiros, esquina com a Rua Ernesto Becker, com área de 3.335,79m²; Valor total: R\$ 6.750,00; Conta contábil: 81999110200.

Contrato de Prestação de Serviços nº 05, de 22/2/2016, Processo de Dispensa de Licitação nº 9.0.2016, Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE; Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda; Objeto: acesso ao sistema Banco de Preços; Valor total: R\$ 7.990,00; Conta contábil: 81799200000.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aua/credenciado.html>, pelo código 00032016030700015

AES nº 154,0, de 22/2/2016, Processo de Dispensa de Licitação nº 10.2016, Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE; Contratado: GND Comércio e Refrigeração Ltda; Objeto: conserto e revisão de eletrobomba de pressurização da rede de sprinkler; Valor total: R\$ 380,00; Conta contábil: 81721200200.

AES nº 156,0, de 23/2/2016, Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2016, Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE; Contratado: A Rocha Prestadora de Serviços Ltda; Objeto: serviços de roçada, limpeza, reparo em cerca e colocação de placa "PROIBIDO COLOCAR LIXO", no imóvel situado à Avenida Jurez Távora - Bairro Torres, em João Pessoa/PB, de propriedade da FHE, com área de 4.641 m²; Valor total: R\$ 6.960,00; Conta contábil: 81999070200.

AES nº 174,0, de 29/2/2016, Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2016, Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE; Contratado: Sind Emp Comp Venda Loc Adm Imov Resid Comerc São Paulo; Objeto: inscrição no evento "Summit Imobiliário Brasil 2016"; Valor total: R\$ 4.200,00; Conta contábil: 81736100000.

AFM nº 002, de 29/02/2016, Pregão SRP nº 014/2015; Contratante: Fundação Habitacional do Exército; Contratado: Multipaper Distribuidora de Papéis Ltda; Objeto: Fornecimento de papel A4; Valor total: R\$ 9.100,00; Conta contábil: 271.198.40050000.

Carta Acordo nº 4/2016 - Processo de Dispensa nº 12/2016, com base no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE. Contratada: Air System Engenharia Ltda - EPP. Objeto: elaboração dos projetos de climatização para nova área do Arquivo Central no Edifício Sede da FHE. Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Conta contábil/orçamentária: 817.21.30.0200. Prazo: 30 (trinta) dias corridos. Data de assinatura: 1º/3/2016.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CREDECENCIAMENTO Nº 1/2015

A Indústria de Material Bélico do Brasil, com Sede na Avenida do Exército - QG Ex - Bloco "H" - 3º Piso - SMU - Brasília-DF, declara Habilitadas e Credenciadas em Plano de Saúde e Odontológico as empresas CNPJ 11.165.556.0001-54 ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE e 08.407.581.0001-92 ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE, respectivamente, referente ao edital de credenciamento nº 1/2015-IMBEL, Processo Administrativo nº 00310/IMBEL.

SERGIO CARVALHO FERNANDES
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 168005

Número do Contrato: 13/2015, Nº Processo: 2015CV000001. CONVITE Nº 1/2015. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 02435614000121. Contratado: SANTANA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prorrogação Vigência p/12(dozes)meses. Fundamento Legal: LEI 8666/93. Vigência: 26/02/2016 a 25/02/2017. Valor Total: R\$3.780,00. Fonte: 250000000 - 2016NE800098. Data de Assinatura: 18/02/2016.

(SICON - 04/03/2016) 168005-16501-2016NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 168005

Número do Contrato: 151/2014, Nº Processo: 2014PR000140. PREGÃO SRP Nº 140/2014. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 16369689000166. Contratado: ENGLEX ENGENHARIA TECNOLOGIA E -SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de vigência de 19/02/2016 a 30/06/2016. Fundamento Legal: LEI 8666/93. Vigência: 19/02/2016 a 30/06/2016. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 04/03/2016) 168005-16501-2016NE800004

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 168007

Nº Processo: 2016PR000001 - Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de Gêneros alimentícios, nas quantidades e especificações discriminadas no Anexo "I" que integra este Edital. Total de Itens Licitados: 00207. Edital: 07/03/2016 de 09h00 às 11h30 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 Caju - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital:168007-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO NOSSAR PARANHOS JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 04/03/2016) 168007-16501-2016NE800028

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

Processo Administrativo:2016TP000001 - SERVIÇOSMÉDICOS. A empresa LUCIMAR DE SOUZA RIBEIRO SILVA & CIA LTDA ME, CNPJ: 65.246.902/0001-58, item 7, valor de R\$ 22.958,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais). A empresa OCUPACIONAL ODONTOMED CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS E FONOAUDIOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 22.138.289.0001-42, itens 2, 3 e 5, valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). A empresa S-PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, CNPJ: 17.862.639.0001-89, item 6, valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

TC - ROBERTS DA COSTA PEREIRA
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 04/03/2016) 168005-16501-2016NE800004

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
7ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2016 - UASG 160189

Número do Contrato: 1/2012, Nº Processo: 6460600001201006. PREGÃO SISPP Nº 4/2011. Contratante: 7ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E -FINANÇAS DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 05423963000111. Contratado: OI MOVEL S.A. -Objeto: Prestação de serviço de telefonia movel local,com a realização mediante regime de execução direta. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/02/2016 a 12/04/2016. Valor Total: R\$500,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800005. Data de Assinatura: 13/02/2016.

(SICON - 04/03/2016) 160189-00001-2016NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 160189

Número do Contrato: 4/2014, Nº Processo: 64606002581201220. DISPENSA Nº 11/2014. Contratante: 7ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E -FINANÇAS DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 10835932000108. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCOObjeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica. Contrato nº 5018679-CELP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/02/2016 a 12/02/2017. Valor Total: R\$55.200,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800039. Data de Assinatura: 13/02/2016.

(SICON - 04/03/2016) 160189-00001-2016NE800002

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 160090

Número do Contrato: 1/2015, Nº Processo: 66/2014-SGEX. PREGÃO SRP Nº 21/2014. Contratante: COMANDO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 32915753000113. Contratado: MAES MICROFILMAGEM, ASSISTENCIA -ELETRONICA E SISTEMAS L. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência por mais 12 meses. Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 03/02/2016 a 02/02/2017. Data de Assinatura: 01/02/2016.

(SICON - 04/03/2016) 160090-00001-2016NE800027

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Educação - MEC, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa. Objeto: o estabelecimento de formas de cooperação com relação à execução dos planos de educação, conforme disposições da Lei nº 13.005, de 2014, e à utilização de instrumentos de monitoramento que concorram para a transparência e efetividade do controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, em consonância com o estabelecido no art. 30, inciso V, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a realização de intercâmbio de informações e outras ações conjuntas. Vigência: vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em 03 de março de 2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os parceiros. Signatários: ALOIZIO MERCADANTE, Ministro de Estado da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, VALDECIR FERNANDES PASCOAL, Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e SEBASTIÃO HELVECIO RAMOS DE CASTRO, Presidente do Instituto Rui Barbosa. (Processo Nº 23000.018922/2015-63) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, INSTITUTO RUI BARBOSA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.